

**LEI Nº 842 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação na fonte 00 em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de novembro de 2002.**

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**  
**Celso Rampini do Carmo**

**ANEXO À LEI Nº 842 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>		
2001.041220202.004	3.3.90.39-00	3.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>		
2003.041220202.014	3.3.90.39-00	3.600,00
<i>Secretaria de Agricultura</i>		
2005.201220202.048	3.3.90.36-00	1.640,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.240,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 13 de novembro de 2002.

**Celso Rampini do Carmo**